



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Segunda-feira • 4 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **2ª Ata De Reunião Para Análise Dos Documentos De Habilitação – Tomada De Preços Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 120/2021 – Análise interna dos documentos de habilitação apresentados na 1ª Sessão.**
- **Análise Técnica Fase Habilitação TP 03/2021 – Qualificação Técnica.**



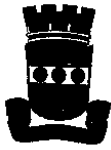
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPBPLZB8VBW9SPG0E1+/JQ

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

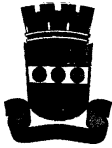
### 2ª ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

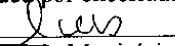
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

#### OBJETO: ANÁLISE INTERNA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA 1ª SESSÃO


Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um reuniu-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 078/2021, para efetuar a análise e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia para realização de manutenção e construção de estruturas metálicas, como coberturas, guarda-corpos, alambrados, gradis e similares para atender às diversas secretarias pertencentes a Administração Municipal de Camamu. Em face da necessidade de análise técnica especializada em engenharia dos documentos relativos a qualificação técnica, em atendimento à solicitação de Orientações Técnica fez-se presente ao Setor de Licitação para participar da Reunião Interna o Dr. Tiago Caetano Basílio, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 051860970-7. Os documentos de habilitação das empresas participantes foram disponibilizadas ao Engenheiro no setor de licitação, a saber: 01) CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI - EPP - 2) VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 3) E H DE SOUZA FILHO ESTRUTURA METALICA LTDA - 4) VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - 05) PRISMA COSNTRUTORA EIRELI - 06) RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. Após análise criteriosa dos documentos apresentados, e no que pese os questionamentos das licitantes realizados em sessão e consignados em Ata a CPL delibera da seguinte forma: quanto ao arguido pelo representante da empresa VELOSO COSNTRUÇÕES a CPL decide da forma que passamos a explanar: No que pese os questionamentos relativos ao descumprimento do item 4.1.2.3 do edital pela empresa PRISMA CONSTRUTORA o mesmo merece atenção, pois, a garantia da proposta era exigência editalícia e a não apresentação enseja a inabilitação da empresa que descumprir. No que pese os questionamentos relacionados ao atestado de capacidade técnica apresentados serem insuficientes para aferir a qualificação técnica da empresa VIVER EMPREENDIMENTOS, da análise técnica realizada pelo engenheiro do município que após a verificação dos documentos foi encontrado nas paginas 115 e 120 no rol dos documentos de habilitação serviços similares ao objeto satisfazendo assim o quanto exigido no item 4.1.3.2. No que pese os questionamentos feito pelo representante da empresa VIVER EMPREENDIMENTOS o qual registrou que a empresa RAMOS deixou de apresentar a ultima alteração contratual, conforme o item 4.1.1.2 o mesmo não merece prosperar pois no rol de documentos apresentados pela empresa nas paginas 10,11,12 e 13, satisfazendo o quanto alegado. No que pese os questionamentos relativos ao descumprimento do item 4.1.3.3 do edital pela empresa PRISMA e VELOSO, após análise técnica chegou-se à conclusão que o mesmo não merece atenção, pois os documentos apresentados tem o reconhecimento de firma das devidas assinaturas. Ainda sobre o questionamento da empresa VIVER quanto ao quadro técnico da empresa NEW FLYER, após análise técnica dos documentos apresentados não foi encontrado relação com o profissional ELE LAIS SILVA DE JESUS, conforme mencionado em ata. No que pese os questionamentos sobre a empresa E H DE SOUZA, após diligencia realizada junto ao CAU não foi identificadas divergências de grau para inabilitação da mesma. Continuando no que pese o questionamento relacionado ao enquadramento da empresa E H DE SOUZA o mesmo não merece atenção, pois não há motivo para inabilitação da mesma.




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**


Assim, com base Parecer Técnico anexo a esta Ata a Comissão de Licitação decide por unanimidade na inabilitação da empresa PRISMA COSNTRUTORA EIRELI por descumprimento as exigências editalícia, habilitando todas as demais empresas. Da presente decisão cabe recurso administrativo, conforme preceitua o Art. 109, Lei Federal nº 8.666/93. Ademais, decorrido o prazo recursal não havendo interposição de recursos pelas licitantes irrisignadas, fica estabelecida a data de 15 de outubro de 2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Camamu – Bahia, data esta estabelecida para julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas. Nada mais havendo a tratar e/ou acrescentar a Sra. Presidente da CPL deu por encerrada a sessão às 15h e 22min, onde lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim  Sayonara Cruz Mendes Passos, Presidente da CPL, Membros da CPL e o Engenheiro do Município. Camamu/BA, 30 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

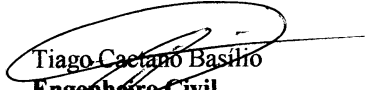
  
Sayonara Cruz Mendes Passos  
Presidente da CPL

  
Lidia Conceição Luz  
1º membro da CPL

Lidyalice Juliana Gomes Santos  
2º membro da CPL

  
Gilvan Santana de Jesus  
3º membro da CPL

**APOIO TÉCNICO:**

  
Tiago Caetano Bastião  
Engenheiro Civil  
CREA/BA nº 051860970-7



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA  
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

### ANÁLISE TÉCNICA FASE HABILITAÇÃO TP 03/2021

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acerca da análise dos documentos da fase de habilitação com vista na qualificação técnica temos o seguinte resultado:

- 1) CONSTRUTORA NEW FLYER: Apresentou comprovação de capacidade técnica;
- 2) PRISMA: Apresentou comprovação de capacidade técnica;
- 3) VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS: Apresentou comprovação de capacidade técnica;
- 4) E H DE SOUZA FILHO ESTRUTURA METÁLICA: Apresentou comprovação de capacidade técnica;
- 5) VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: Apresentou comprovação de capacidade técnica;
- 6) RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: Apresentou comprovação de capacidade técnica;

Sobre os questionamentos registrados em ata, acerca da qualificação técnica, temos o seguinte a relatar:

- Quanto ao questionamento da VELOSO sobre a VIVER apresentar atestados insuficientes, após verificação dos documentos, encontramos nas páginas 115 e 120 serviços similares ao objeto. Portanto, a empresa cumpre este quesito.

- Quanto ao questionamento da NEW FLYER sobre a VIVER apresentar atestados insuficientes, após verificação dos documentos, encontramos nas páginas 115 e 120 serviços similares ao objeto. Portanto, a empresa cumpre este quesito.

- Quanto ao questionamento da VIVER sobre os contratos dos profissionais da empresa PRISMA e VELOSO não estarem reconhecidos firma, após analisados os documentos, constatamos que os documentos apresentam sim o reconhecimento de firma para as assinaturas. Ainda sobre o questionamento da VIVER sobre o quadro técnico da empresa NEW FLYER, após análise dos documentos não encontramos relação com o profissional ELEN LAIS SAILVA DE JESUS, conforme mencionado em ata. E sobre a afirmação de que a empresa E H SOUZA FILHO apresentou certidão do CAU inválida, por motivos de alteração contratual, após diligência junto ao CAU realizada não identificamos divergências de grau para inabilitação.

- Quanto ao questionamento da E H SOUZA FILHO sobre a VIVER apresentar atestados insuficientes, após verificação dos documentos, encontramos nas páginas 115 e 120 serviços similares ao objeto. Portanto, a empresa cumpre este quesito.

É o que temos a relatar.

Camamu, 16 de setembro de 2021.

**TIAGO CAETANO BASILIO**  
ENGENHEIRO CIVIL / CREA 051860970-7